



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

PORTARIA CETENE N.º 142, DE 28 DE JULHO DE 2023

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/23, publicada no DOU de 25/05/23, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a **Mércia Liane de Oliveira**, CPF nº *****.238.454-****, Matrícula SIAPE nº **150******, respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor e os limites orçamentários e financeiros fixados para a Instituição, para praticar os seguintes atos, necessários ao desempenho da atividade do CETENE/MCTI:

I - Atuar como ordenadora de despesa no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados ao CETENE/MCTI – UG nº 240137;

II - Conceder suprimentos de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas, supervisionando e orientando a realização dos gastos decorrentes;

III - Assinar notas de empenho e ordens bancárias, responsabilizando-se pelas justificativas que a respeito forem invocadas para esse fim;

IV - Autorizar a aquisição, alienação, permuta, cessão e baixa de material, respeitada a legislação vigente;

V - Conceder passagens, diárias e ajuda de custo, na forma das normas legais e regulamentares pertinentes;

VI - Autorizar a abertura de processos administrativos destinados à realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em lei, observando os limites de gastos fixados para o CETENE/MCTI, e cuidando para que sejam respeitadas a programação orçamentária e as disponibilidades financeiras;

VII - Homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicar o objeto ao vencedor da licitação;

VIII - Nomear, dentre servidores qualificados, os membros da comissão de licitação, bem como o servidor responsável pela condução do pregão e respectiva equipe de apoio;

IX - Firmar os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e os limites fixados no presente ato;

X - Assinar convênios, protocolos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relativos às ações previstas na programação da Instituição, quando estes não envolverem estados estrangeiros ou organismos internacionais;

XI - Ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XII - Decidir os recursos administrativos que eventualmente venham a ser interpostos em decorrência de certames licitatórios que tramitem no âmbito do CETENE/MCTI; e

XIII - Decidir, em grau de recurso, sobre atos e despachos das chefias subordinadas.

Art. 2º Nos documentos previstos para o procedimento administrativo, objeto da delegação descrita na presente Portaria, a assinatura da ordenadora de despesas deverá vir, obrigatoriamente acompanhada da assinatura do cogestor financeiro do CETENE/MCTI.

Art. 3º Os processos administrativos relativos às ações referidas nos itens IX e X do Art. 1º deverão ser submetidos à Consultoria Jurídica da União – CJU, da Advocacia Geral da União – AGU, localizada em Recife (PE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Machado, Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, em 28/07/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11248861** e o código CRC **6870985C**.

